

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N° 2205017-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

**Expediente:** Processo Licitatório nº PE026/2022-SRP

Modalidade: Pregão Eletrônico

Situação: Homologado e Contratado

**Pregoeiro:** Josirley Oliveira dos Santos

Ordenador de Despesas: Paulo Cesar Lopes Gomes

Valor do Contrato: R\$ 1.680.399,83 (hum milhão, seiscentos e oitenta mil,

trezentos e noventa e nove reais, oitenta e três centavos)

Empresas Vencedoras: A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;

AMAZONIA INFORMATICA EIRELI;

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS EIRELI:

ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA;

ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA;

EXP BUSINESS – SERVIÇOS, COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA:

INNOVATIS COMERCIO ATACADISTA DE PROD. DE ESCRITORIO E INFORMÁTICA EIRELI:

J SOUSA SOLUÇÕES INFORMATICA EIRELI;

MARCOS S. BIUDES - ME;

ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS:

PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI;

R. N BALTAZAR – COMERCIO DE INFORMATICA;

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA;

ULTRA LICITAÇÕES LTDA;

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME E

VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONNERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMCULT, SEMFI, SEMOB, SEMAGRI, SEMURB, SEMTUR E SEMEL, COM PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO - SEMMAS.

## 1. RELATÓRIO

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em 03 (três) volumes com 1093 folhas, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação para abertura de processo licitatório (fls. 02);
- Termo de referência (fls. 03-07);
- Justificativa para aquisição (fls. 08);
- Cotação média de preços (fls. 09-18);
- Descrição dos itens por secretaria (fls. 19-40);
- Cotação de preços do mercado (fls. 41-53);
- Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 54);
- Solicitação de autorização para abertura de processo licitatório (fls. 55-56);
- Descrição dos itens (fls. 57-60);
- Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 61);
- Indicação de recursos orçamentários (fls. 62-63);
- Despacho de autorização da autoridade competente para abertura de procedimento administrativo (fls. 64);
- Ato de designação de pregoeiros e composição de equipe de apoio (fls. 65);
- Solicitação de análise das minutas de edital e contrato à Procuradoria Geral do Município (fls. 66);
- Minutas de edital e contratos (fls. 67-86);



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Solicitação de análise das minutas de edital e contrato à Procuradoria Geral do Município (fls. 87);
- Parecer jurídico (fls. 88-91);
- Edital e anexos (fls. 92-125);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação no:
  - Diário Oficial (fls. 126);
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 127);
- Ata parcial (fls. 128-143);
- Apresentação da documentação das empresas exigidas no edital (fls. 144-413);
- Termo de encerramento de volume I (fls. 414);
- Termo de abertura de volume II (fls. 415);
- Apresentação da documentação das empresas exigidas no edital (fls. 416-787);
- > Termo de encerramento de volume II (fls. 788);
- > Termo de abertura de volume III (fls. 789);
- Apresentação da documentação das empresas exigidas no edital (fls. 790-1033);
- Apresentação de razões de recursos (fls. 1034-1046);
- Relatorio de recurso (fls. 1047-1049);
- Solicitação de análise sobre os autos à Procuradoria Geral do Município (fls. 1050);
- Parecer Jurídico (fls. 1051-1054);
- Decisão de recurso (fls. 1055);
- Termo de adjudicação (fls. 1056-1057);
- Termo de homologação (fls. 1058-1059);
- Ata de registro de preços nº 20220227 (fls. 1060-1073);
- Comprovante de publicação do aviso de resultado de licitação no:
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 1074-1075);
- Comprovante de publicação do aviso de homologação no:
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 1076-1077);
- Comprovante de publicação da ata de registro de preços no:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 1078-1093).

Sendo este o relatório, passamos a análise.

# 2. ANÁLISE

## 2.1. Da Legislação

- Lei n° 8.666/93;
- Lei n° 10.520/02;
- Lei Complementar n° 101/00;
- Edital do processo.

## 2.2. Da Fase Preparatória

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93 em consonância com a **Lei nº 10.520/02**.

#### 2.3. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

### 2.4. Do prazo

Em consonância com o inciso V, do art. 4° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia 22/03/2022 e a data para abertura do certame em 05/04/2022. Cumprindo a lesgilação que trata da matéria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### 2.5. Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

### 2.6. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece. Constando nos autos a análise jurídica, aprovando o Edital na sua integralidade.

### 2.7. Da Ata de Realização do Certame

Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão eletrônico, participaram as empresas:

- 1. A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA;
- 2. AMAZONIA INFORMATICA EIRELI:
- 3. EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS EIRELI:
- 4. ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA;
- 5. ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA;
- EXP BUSINESS SERVIÇOS, COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA;
- 7. INNOVATIS COMERCIO ATACADISTA DE PROD. DE ESCRITORIO E INFORMÁTICA EIRELI;
- 8. J SOUSA SOLUÇÕES INFORMATICA EIRELI;
- 9. MARCOS S. BIUDES ME;
- 10. ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS:
- 11. PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI;
- 12.R. N BALTAZAR COMERCIO DE INFORMATICA;
- 13. SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA:
- 14.ULTRA LICITAÇÕES LTDA;



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

15. V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME;

16. VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Iniciou-se com a verificação das propostas, posteriormente ocorreu a fase de lances e negociação, finalizando com a averiguação da documentação enviada pelos vencedores, percebeu-se que as empresas estavam em conformidade com o edital e que os prazos para interposição de recursos foi obedecido.

### 2.8. Da apresentação de recursos

No dia 11/04/2022 o pregoeiro apresentou intenção de recursos a empresa MARCOS S BIUDES – EIRELI, nos itens 17, 18 e 81 sob a alegação de não apresentação de notas ficais dos atestados de capacidade técnica.

No dia 14/04/2022 a empresa MARCOS S BIUDES – EIRELI apresentou razões ao recurso, justificando que tal alegação não merece prosperar, tendo em vista que as notas fiscais estão juntadas aos respectivos atestados, podendo a empresa ser habilitada, pois cumpriu com todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Logo após, no dia 25/04/2022 foi exarada a reposta pelo pregoeiro responsável, o qual citou os art. 4°, incisos XVIII e XX da Lei 10.520, art. 17°, inciso VII do Decreto N° 10.024 subsidiariamente da Lei 8.666/93, a qual dita "... apresenta para os fins administrativo a que se destinam suas considerações..." por haver falha na inabilitação da empresa MARCOS S BIUDES – EIRELI, nos itens 017, 068 e 081 do certame, resolve conhecer do recurso, dando – lhe provimento, reformando assim, a decisão que inabilitou e declarou a empresa vencedora do certame.

### 3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

# 4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O pregoeiro ADJUDICOU as empresas vencedoras no certame. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes e a Autoridade Competente HOMOLOGOU o processo licitatório.

## 5. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

## 5.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

### 5.2. Fiscal de contrato

Foi constatado no termo de referência a indicação da servidora Maria das Mercês Alves do Nascimento como fiscal de contrato para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

#### 6. PROVIDENCIAS

 O responsável deverá fazer a juntada do termo de designação com ciência do fiscal do contrato.

# 7. RECOMENDAÇÕES

 Recomendamos que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.
- Recomendamos o pagamento de despesa, somente com regularidade fiscal comprovada mediante apresentação de certidões.

### CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

### MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao reponsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 17 de maio de 2022.